Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.227 De 26 de Novembro de 1987.

Que reconhece como de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA RAMATIS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a SOCIEDADE ESPÍRITA RAMATIS, localizada na Rua Amélia Louzada nº 455, em Itaguaí 1º Distrito (sede), a qual incorporou a Associação Espírita de Itaguaí, conforme ato de fusão publicado no Diário Oficial do Estado em 28/1/74.

Art.2º - A Sociedade Espírita Ramatis tem personalidade jurídica, com Estatutos registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no Rio de Janeiro - RJ.

Art.3º - A entidade tem por finalidade precípua o estudo teórico e prático da Doutrina Espírita Cristã, proporcionando aos associados e suas famílias, bem como aos munícipes em geral, reuniões espíritas-científicas, sociais, cívicas, culturais, além de manter assistência moral e material aos menos favorecidos pela sorte.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 de Novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO OTONI ROCHA ITAGUAÍ-RJ

OTONI ROCHA
PREFEITO.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236